

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 4001275-13.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: RONALDO ROBERTO DA SILVA e outro

Requerido: Antonia Aparecida Ribeiro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Os requerentes são os herdeiros da falecida, que não possui dependentes habilitados na previdência social. O saldo bancário é inferior a 500 OTNs. Não há outros bens sujeitos a inventário.

Ante o exposto, DEFIRO a expedição dos alvarás, salientando-se que serão expedidos em favor de RONALDO, conforme autorização da outra requerente. A prestação de contas dar-se-á extrajudicialmente, entre as partes.

Expeçam-se.

P.R.I.

São Carlos, 17 de setembro de 2014

Daniel Felipe Scherer Borborema

Juiz Auxiliar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA